

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. estabelecida na Praça Doutor Gualberto Dantas Fontes nº 21, Bairro Centro Empresarial Claudomiro Bispo - Sala 103 - Centro, Cidade Candeias/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.844.015/0001-85 através do seu representante legal, a Sr (a). Leide de Brito Bomfim Tinscrita no CPF sob o nº 406.215.885-04. denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 420/2015 e Concorrência Pública nº 055/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do estádio de futebol Gilson Porto, localizado na Av. João Durval, bairro estação Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 210 (duzentos e dez) días corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 135.319,74 (cento e trinta e cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

(0-489)



CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 - FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso:



- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

4

2 MUNICÍPIOS



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - Nº 21.885

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 419/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de vestiários e alembrado do campo de futebol localizado na rua D, conjunto Feira VI. VENCEDOR: ALVES PEÇANHA ENGENHARIA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 88.230,17. Feira de Santana, 01/03/2016. José Ronaido de Carvalho. Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 419/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054/2015 CONTRATO: 92/2016/13C, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ALVES PEÇANHA ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de vestiários e alambrado do campo de futebol nizado na rua D, conjunto Feira VI. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 88.230,17. de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 420/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 055/2015 HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 420/2015 - CONCORRENCIA PUBLICA 055/2015
OBJETO: Contratação-de empresa de engenharia para executar a reforma do estádio de futebol Gilson Porto, localizado na Av. João Durval, bairro Edação Nova. VENCEDOR. CLAP CONSTRUTORA L'IDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 135.319.74. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo-de Carvalho, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITÁÇÃO 420/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 055/2015
CONTRATO: 98/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-CONTRATADO: CLAP CONSTRUTORA LIDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do estádio de futebol Gilson Porto; localizado na Áv. João Durval, bairro Estação Nova. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 135.319.74. Feira de Sentana 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municípal. Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 81/2016/06I - Processo Administrativo nº 307/2016. Repartição DISTRIBUTION DE LA CONTROLADORIA GERAL E SEFAZ DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONTROLADORIA GERAL E SEFAZ DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DA CONTROLA SPOR MEIO ELETRÓNICO (SIGA E-TCM), QUE ACONTECERÁ EM SALVADOR - BA; MOD. I - 27 E 28/02/2016, MOD. II - 12 E 13/03/2016, MOD. III 09 E 10/04/2016. CONTratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES Valor Global: R\$ 3,980,00 (três mil., novecentos e sesse) Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 16/02/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2016/061 - CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2016/061 - CONTRATO 104/2015/06C Processo Administrativo nº 307/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal da Fazenda Objeto: INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL E SEFAZ DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PRESTAÇÃO DE "ONTAS POR MEIO ELETRÔNICO (SIGA E-TCM). QUE ACONTECERÃ EM SALVADOR - BA; "D. 1 - 27 E 28/02/2016, MOD. II - 12 E 13/03/2016, MOD. III 09 E 10/04/2016. Contrator UNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES. Valor Global: R\$ 3,960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Amparo legal: Art. 60, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Fería de Santana. 16/02/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016/12D- Processo Administrativo nº 282/2016. Repartição DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016/12D- Processo Administrativo Iº 26/2016. Repair/do linteressada: Secretaría Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, Nº 160, KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS. COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES. Contratado: DIANA CONCEIÇÃO PINTO ROCHA, VALOR GLOBAL: R\$ 32.506,56 (Inita e dois mil, quinhentos e seis reals e cinqüenta e seis centavos). Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 32.506,56 (finha e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). José Ronaldo de Carvalho Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2016/12D. CONTRATO: 81/2016/12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo 81/2016/12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo nº 282/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO. Nº 160, KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. CONTRATADA: DIANA CONCEIÇÃO PINTO ROCHA VALOR GLOBAL: R\$ 32 506,56 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos). Amparo legal Art. 59. VII, da Lei Estadual 9 433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Municipio, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 32.506, 56 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos). José Propeldo de Carvalho - Prefetifo Municipioal Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 77/2016/12D- Processo Administrativo nº 293/2016. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO À RUA CACHOEIRA, № 288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Contratado. EVERTON PEREIRA CERQUEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 33 600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05 Considerando o Parecer da Procuradoria

Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 12/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2016/12D. CONTRATO: 96/2016/12C. CONTRATANTE. MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo nº 293/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CACHOEIRA, N° 288, BAIRRO KAULÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: EVERTON PEREIRA CERQUEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 33,600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Amparo legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual 9,433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Municipio, ratifico a DISPENSA DE ACCURACIONA DE CONTRATA LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 79/2016/12D- Processo Administrativo nº 300/2016. Repartição DISPENSA DE LICITAÇÃO № 79/2016/12D- Processo Administrativo nº 300/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUINGA, № 186, CASA G, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA SER UTILIZADO PELO SR. FRANCK CIMAR SANTANA LIMA, PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Contratado: LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oltocentos reais). Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Municipio: retifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Seguero. de Santana, 01/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2016/12D. CONTRATO: 97/2016/12C. EXTRATO DOCONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2016/12D. CONTRATO: 97/2016/12C.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo nº 300/2016
Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO
DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JACUINGA, N° 186, CASA G, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO.
PARA SER UTILIZADO PELO SR. FRANCK CIMAR SANTANA LIMA. PELO PROGRAMA
FEDERAL DE AUXILIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
CONTRATADA: FODEL SAMPAIO SANTOS EII HO. VALOR CLORAL: PS 1 800 GM um milia CONTRATADA: LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.00 (um mil e quinhentos reais). Amparo legal: Art. 59. VII. da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuredoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 403/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015 HOMOLOGAÇÃO LICHAÇÃO de empresa de engenharia para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara. VENCEDOR: C.R.E CONSTRUTORA LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 58.217.92. Feira de Santana, 01/03/2016 - José

HUMOLOGAÇAO: 01/03/2016. VALOR: RS 58.217.92. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 403/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015 CONTRATO: 100/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: C.R.E. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO Contratação de empresa de engenhana para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: RS 58.217,92. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal. José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 409/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção e implantação da rede de drenagem de águas pluviais do caminho Conquista com a rua Pelé, bairro Cidade Nova, VENCEDOR: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO 01/03/2016. VALOR: R\$ 96.211.50. Feira de Santana, 01/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 409/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2015 EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 409/2015 - CONCORRENCIA PUBLICA 044/2015 CONTRATO.: 93/2016/13C, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÊIS DE MÁQUINAS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção e implantação da rede de drenagem de águas pluviais do caminho Conquista com a rua Pelé, bairro Cidade Nova. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: RS 96.211.50. Feira de Santana, 01/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 76/2016/12D- Processo Administrativo № 294/2016. Repartição DISPENSA DE LICITAÇÃO № 76/2016/12D- Processo Administrativo nº 294/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Locação de imóvel á Rua Pauto Afonso, nº 643. Bairro Jardim Cruzeiro, para funcionamento da Unidade de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, pelo período de 06 (seis) meses Contratado: DEUSENI BARBOSA ALMEIDA. VALOR GLOBAL. RS 6.000,00 (seis mil feature) Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estaduel 9.433/05. Considerando o Parecer da Productiona Geral do Município, retifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima metropolido. Fena de Santana, 03/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2016/12D. CONTRATO: 94/2016/12C EXTRATOUQUEONTRATO-UISPENSADE LICTIAÇÃO 76/2016/12D. CONTRATO: 94/2016/12D. CONTRATO: 94/2016/12D. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo nº 294/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto. Locação de imóvel situado á Rua Paulo Afonso, nº 643, Bairro Jardim Cruzeiro, para funcionamento da Unidade de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, pelo período